



## PROJETO DE LEI Nº

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme especifica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judicosa apreciação da Colenda **Câmara de Vereadores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto Lei.

**Art.1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer** será constituído por 16 (dezesseis) membros assim constituídos:

**I – Poder Público** - 08 (oito) membros das respectivas Secretarias Municipais, que serão indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal, no prazo de 15 dias após encaminhamento de ofício pela Secretaria de Esportes e Lazer:

- a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
- b) Secretaria Municipal de Educação;**
- c) Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;**
- e) Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;**
- f) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**
- g) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito; e,**
- h) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.**

continua



**II – Sociedade Civil Organizada** - 08 (oito) membros que serão eleitos e indicados, nos termos de cada regimento das respectivas sociedades, no prazo de 15 dias após encaminhamento de ofício pela Secretaria de Esportes:

- a) Representantes das Entidades dos Estadios Municipais de Futebol;
- b) Representantes do Grupo da Melhor Idade;
- c) Representantes do Rotary Clube de Cordeirópolis;
- d) Representantes de Modalidades Esportivas;
- e) Representantes da Associação de Ciclismo de Cordeirópolis – ACC;
- f) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- g) Representantes da Associação de Amigos de Bairro ou Associação de Moradores; e,
- h) Representantes do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREAF4/S

**Parágrafo Único** - A cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer corresponderá um suplente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 127 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**



**Mensagem nº 024/2025**

**Cordeirópolis, 26 de maio de 2025.**

**Senhor Presidente;  
Senhora Vereadora; e,  
Senhores Vereadores**

Serve-se o **Poder Executivo Municipal** do presente, a fim de com permissa vénia, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de **Cordeirópolis**, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a nova redação da Lei do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer** do Município de Cordeirópolis.

O **Conselho Municipal de Esporte e Lazer** desempenha um papel fundamental junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, na promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população, através da fiscalização, orientação e formulação das políticas públicas de esporte e lazer.

A alteração visa a adaptação da Lei frente às novas alterações da Estrutura Administrativa, quais sejam novas Secretarias, bem como a inclusão do CREAF4/SP na participação do Conselho.

Diante da importância desta iniciativa para o desenvolvimento do esporte e do lazer no município, solicito a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei por esta **Casa Legislativa**, para que possamos consolidar políticas públicas eficazes e duradouras em prol da nossa população.

**Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou segura de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

continua



Mensagem nº 024/2025

continuação

02

Esperamos que **Vossa Excelência** e os demais **Vereadores** dignem-se a examinar e aprovar esta Lei, considerando a relevância e importância do tema tratado.

Concluindo, com o devido respeito, esperamos que **Vossa Excelência** e os demais **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, dignem-se a examinar e aprovar esta Lei com urgência na devida forma regimental.

Certa de que **Vossa Excelência** e demais **Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores**, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou segura de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Atenciosamente,

**MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.**